LEI N.º 1.167/99 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir desta data a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na comunidade Rural do Soberbo, terá nova denominação.

Art. 2º - A denominação do qual trata o art. Anterior será de Escola Municipal **SEBASTIÃO MACHADO DE AZEVEDO**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AO 02 (SEGUNDO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"